



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 10., DE 19 DE MAIO DE 2025.

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTOCOLO Nº	99 / 225
EM:	20 / 05 / 2025
HORÁRIO:	10 : 14
Totional 83	

Declara de Utilidade Pública a "Associação Comercial Industrial agropecuária de Paula Freitas (abreviadamente ACIAPF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.311.429/0001-13".

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.240, de 19 de dezembro de 2012, a "Associação Comercial Industrial Agropecuária de Paula Freitas", (abreviadamente ACIAPF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.311.429/0001-13.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à Entidade, caso não cumpra com o disposto nos arts. 3º e 4º da supracitada Lei Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário em Paula Freitas, 19 de maio de 2025.

Edson Jose de Moura Cordeiro
Presidente

Leandro Hermann
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

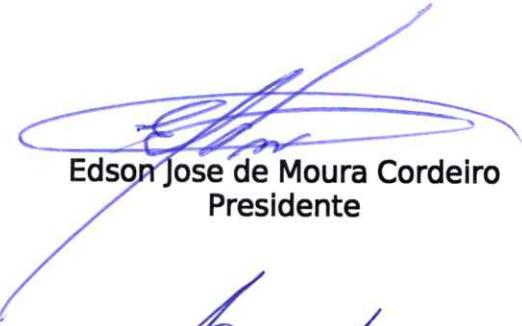
JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública a ""*Associação Comercial Industrial Agropecuária de Paula Freitas*"", (abreviadamente ACIAPF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.311.429/0001-13", associação de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos são pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades produtivas, além de promover a função social das organizações sociais e zelar pelo efetivo respeito ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, ao direito de propriedade e de outros interesses difusos e coletivos, conforme reza seu art. 3º.

Realiza conjuntamente, atividades de caráter benéficos e filantrópicos, conforme Relatório anexo,

Ante o exposto, sendo a Associação de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, os Proponentes contam com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto.

Plenário em Paula Freitas, 19 de maio de 2025.


Edson Jose de Moura Cordeiro
Presidente


Leandro Hermann
1º Secretário

Associação Comercial Industrial
Agropecuária de Paula Freitas

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariangela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700 966 519-20

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO

Art. 1.- Associação Comercial Industrial Agropecuária de Paula Freitas(abreviadamente "ACIAPP", com personalidade jurídica, e sede a Av. Agostinho de Souza, 1090, sala 01 centro, na cidade de Paula Freitas - PR, é uma Associação para fins não econômicos, constituídas da pessoas jurídicas e físicas, por prazo indeterminado, sem limite de sócios participantes.

DAS FINALIDADES

Art.2.- A ACIAPP tem como objetivos e finalidades:

- a) Sustentar e defender, perante os poderes públicos e onde quer que se faça necessário, os interesses e as aspirações de seus associados;
- b) Promover por todos os meios a seu alcance, a perfeita união e a mais estreita solidariedade entre os seus associados;
- c) Promover pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades produtivas, de prestação de serviços e de transformação, divulgando-as entre seus associados;
- d) Interferir, sempre que necessário, nos debates de problemas técnicos, sociais e econômicos, de âmbito regional do interesse dos associados, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação das que considerar prejudiciais aos interesses que representam e defende;
- e) Firmar convênios ou parcerias com empresas ou pessoas físicas para atender as necessidades de seus associados;
- f) Criar sempre que possível, serviços de reconhecido interesse para os seus associados, assim como

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700 966 519-20

atividades recreativas com finalidade de congraçar os seus componentes e incentivar as relações de caráter social, entre os seus associados e suas famílias;

- g) Promover a divulgação da função social das organizações empresariais comerciais e agropecuária e de sua missão de relevante interesse comunitário;
- h) Zelar pelo efetivo respeito ao Meio Ambiente, ao Patrimônio Histórico, ao Direito de Propriedade e outros interesses difusos e coletivos.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art.4.- O quadro social é constituído de pessoas jurídicas e físicas, dedicadas a atividades econômicas e agropecuárias e de profissionais liberais, cujas atividades estejam diretamente vinculadas a empresas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pessoas jurídicas são representadas pelas pessoas físicas qualificadas, tais como titulares, sócios, diretores e procuradores com mandato de gestão legalmente constituídos.

Art.5.- A admissão dos associados dar-se-á por aprovação de proposta analisada pela Diretoria, podendo associar-se as pessoas jurídicas e físicas descritas no artigo anterior.

SEÇÃO I

DA CATEGORIA DOS ASSOCIADOS

Art.6.- Os associados pertencerão as seguintes categorias:

- a) Fundadores os que forem admitidos até 08 de agosto de 2002;
- b) Contribuintes, os admitidos ao quadro social, de conformidade com o artigo 6.;
- c) Usuários, assim considerados os de categorias não econômicas, que poderão utilizar-se de toda a estrutura de serviços, da "ACIAPF", de acordo com os seus regulamentos próprios, impedidos porém, de participar do processo eleitora sendo inelegíveis e não podendo votar.

16
J.

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700 966 519-20

3

SEÇÃO II

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art.7.- Os sócios fundadores, contribuintes e usuários pagarão suas mensalidades, observados os valores diferenciados fixados pela Diretoria

Art.8.- Além das mensalidades os associados contribuintes e, usuários pagarão uma "jóia" de admissão também estipulada pela Diretoria.

Seção III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art.9.- São Direitos dos associados:

- a) Utilizar-se dos serviços prestados pela ACIAPF;
- b) Encaminhar a entidade sugestões, propostas, memoriais e trabalhos em defesa de seus direitos ou interesses da classe, compatíveis com os fins sociais da entidade, participando das reuniões de diretoria para expor suas idéias;
- c) Comparecer às assembléias gerais, participar de debates e votar as matérias da ordem do dia;
- d) Recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, em última instância, de atos e deliberações da Diretoria e do Conselho Deliberativo, que violem Direitos assegurados neste Estatuto;
- e) Requerer sua exclusão do quadro social, por escrito, após quitar as mensalidades e o preço dos serviços utilizados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os direitos dos associados são intransferíveis.

SEÇÃO IV

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.10.- São deveres dos associados:

- a) Cumprir o presente estatuto, o regimento interno e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Diretoria;
- b) Cumprir os compromissos assumidos perante a entidade;

Mariangela Moreira Civatti
OFICIAL
CIC 700 986 519-20

- c) Fornecer à ACIAPP dados estatísticos e outros informes de interesse coletivo que vierem a ser solicitados, desde que tais dados não sejam julgados confidenciais pelo associado;
- d) Prestigiar a ACIAPP por todos os meios ao seu alcance, e propagar o espírito associativo;
- e) Comparecer às assembléias para as quais foram convocados ou reuniões para que tenham sido convidados;
- f) Manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

SEÇÃO V

DAS PENALIDADES

Art.11.- Serão suspensos pela Diretoria os Associados que:

- a) Agirem por palavras ou atos de forma ofensiva à entidade seus Diretores ou Conselheiros;
- b) Não cumprirem as decisões das assembléias, do Conselho Deliberativo, da Diretoria, ou aquelas tomadas por delegação, e de conformidade com os Estatutos;
- c) Forem pronunciados por crimes inafiançáveis até o julgamento ou falência até reabilitação.

Art.12.- Serão Excluídos os associados que:

- a) Tenham procedimento contrário aos fins sociais ou às disposições estatutárias;
- b) Promoverem o descrédito da ACIAPP;
- c) Faltarem ao pagamento de suas contribuições por mais de três meses (consecutivos ou alternados);
- d) Emitirem declarações falsas na proposta de filiação.

PAPRÁGRAFO ÚNICO - Anteriormente à exclusão, nos termos da alínea "C" o associado será convidado a regularizar a sua situação no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.13.- Aos associados suspensos ou excluídos, caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo, ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 08 (oito) dias a contar da data da comunicação da penalidade.

SEÇÃO VI

DA DEMISSÃO

16

2

Mariângela Moreira Civatti
OFICIAL
CIC 700 986 519-20

15

Art.14.- A qualquer tempo o associado poderá solicitar o seu desligamento do quadro social, mediante correspondência endereçada à Diretoria onde fiquem evidenciados os motivos do pedido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pedido de demissão somente será aceito após a quitação de todos os débitos perante a ACIAPP.

Art.15.- Os associados serão registrados no "LIVRO DE REGISTRO DE ASSOCIADOS" e não responderão individual, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela ACIAPP.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art.16.- São órgãos deliberativos da ACIAPP:

1. A Assembléia Geral;
2. O Conselho Deliberativo;
3. A Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá fazer parte nos órgãos deliberativos mais de um representante de cada associado, exceto para os casos de membros natos do Conselho Deliberativo.

Art.17.- Podem ser eleitos Conselheiros e/ou Diretores as pessoas físicas representantes dos associados, desde que sócio-gerentes de LTDA, ou administradores com poderes de questão expressamente constituidos, devendo o associado ser, filiado a ACIAPP há mais de dois anos, estar em pleno gozo de seus direitos e quites com a tesouraria, excetuados os constantes, na alínea "C" do art.7. do estatuto que são inelegíveis.

Art.18.- A duração do mandato dos cargos eletivos será de dois (02) anos, sendo vedada a reeleição para o presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, por mais de um mandato consecutivo, bem como a acumulação de cargos na Diretoria.

Art.19.- Para fazer parte da Diretoria e do Conselho Deliberativo é condição essencial que o fórum jurídico dos associados seja no município citados no art.2., vagando o cargo do representante que deixar de atender esta exigência.

Mariangela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700 966 519-20

16

Art.20.- O membro da Diretoria e do Conselho Deliberativo que faltar a cinco (05) reuniões consecutivas, perderá o mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preenchimento do cargo será feito por indicação da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.21.- A Assembléia Geral é o órgão máximo da ACIAFF, soberana em suas decisões, dela participando os associados em pleno gozo, de seus direitos.

Art.22.- A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de Abril.

Art.23.- Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) Tomar conhecimento do relatório de atividades e contas da Diretoria relativos ao exercício findo, com a aprovação prévia do Conselho Deliberativo;
- b) Conhecer de todos as questões apresentadas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria da ACIAFF;
- c) Dar posse aos membros do Conselho Deliberativo e diretoria anualmente;
- d) Apreciação e julgamento do plano de atividades e da previsão orçamentária anual, apresentada pela Diretoria.

Parágrafo 1.º - A Assembléia geral Ordinária somente realizar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

Art.24.- A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente, por convocação do presidente da Diretoria ou do Conselho deliberativo quando entenderem conveniente, ou a pedido de (20) vinte por cento, ou seja, 1/5 dos associados quites com a tesouraria.

PARÁGRAFO 1.- Partindo o pedido de convocação dos associados, por seus representantes, ou subscritores deverão estar presentes à Assembléia, sob pena de sua não realização.

PARÁGRAFO 2.- No caso do Parg.1., o pedido deverá ser encaminhado à Diretoria ou, na hipótese desta não convocar os associados após (5) cinco dias úteis do recebimento do pedido

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700 966 519-20

7.

protocolado, ao Conselho Deliberativo que deverá fazê-lo em igual prazo.

Art.25.- A Assembléia Geral Extraordinária somente realizar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta, ou seja 50% mais um, ou com no mínimo de 1/3 nas convocações seguintes dos associados quites com a tesouraria.

Art.26.- Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre qualquer matéria de interesse social para que tenha sido convocada;
- b) Resolver os casos omissos neste Estatuto, inclusive aprovar propostas de reforma que o alterem no todo em parte, observando o disposto no artigo 68;
- c) Autorizar a aquisição de máquinas e ou equipamentos, bem como a instalação dos mesmos, que excedam os atos ordinários da Diretoria;
- d) Conhecer dos recursos interpuestos pelos associados, contra atos do Conselho Deliberativo e Diretoria.

Art.27.- A convocação para as Assembléias Gerais far-se-á através de editais publicados por UM (01) vez em órgãos de imprensa local, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência mínima de oito (08) dias.

Art. 28.- Os editais de convocação conterão dia, hora, lugar e fins a que se destina, vedada a discussão de assuntos não pautados.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.29.- O Conselho Deliberativo é constituído:

- a) Pelos ex-presidentes da ACIAFF, que mantiverem a condição de associados;
- b) Por sete (07) membros eleitos na forma deste estatuto, representando os diversos ramos do Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Agropecuária.

Art.30.- O Conselho Deliberativo terá um presidente e um secretário eleitos dentre seus membros em reunião a ser realizada imediatamente após a eleição da chapa vencedora.

[Assinatura]

[Assinatura]

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700 986 519-20

8-

Art.31.- Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Fiscalizar os atos praticados pela Diretoria na condução dos assuntos sociais, principalmente no que concerne ao cumprimento deste estatuto;
- b) Responder a consultas formuladas pela Diretoria;
- c) Opinar sobre quaisquer matérias de interesse da ACIAPP;
- d) Dar parecer sobre as matérias previstas neste Estatuto;
- e) Aprovar o balanço anual, o orçamento e referendar proposições da Diretoria;
- f) Orientar a Diretoria, para boa consecução dos fins sociais aconselhando-a e acompanhando seus trabalhos;
- g) Estabelecer contatos frequentes com os associados dos vários ramos de atividades, indagando-lhes das necessidades, afim de propor à Diretoria medidas adequadas à defesa dos interesses da classe;
- h) Fixar diretrizes de política de interesse da classe a serem executados pela Diretoria;
- i) Apreciar em grau de recurso, os processos de associados que tenham sido suspensos ou excluídos do quadro social pela diretoria;
- j) Resolver as questões que lhe forem encaminhadas e que não sejam de competência exclusiva da Assembléia Geral;
- k) Autorizar a criação de departamento, serviços e órgãos considerados de interesse aos fins sociais;
- l) Autorizar a contratação de auditores especializados para análise das contas da Diretoria, sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - o encaminhamento das questões poderá ser feito pelos associados e pela Diretoria.

Art.32.- As reuniões do Conselho Deliberativo serão trimestrais, as Ordinárias e, a qualquer tempo, as Extraordinárias.

PARÁGRAFO 1.- A convocação será feita pelo presidente Os Conselho Deliberativo, através de correspondência protocolada com no mínimo (5) cinco dias de antecedência da reunião.

PARÁGRAFO 2.- Os membros da diretoria executiva poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo sem direito a voto.

PARÁGRAFO 3.- As decisões serão tomadas por maioria dos presentes, com a presença mínima de um terço (1/3) dos

[Assinatura]

[Assinatura]

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700 966 519-20

conselheiros, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art.33.- A Diretoria é um órgão administrativo da ACIAPF, constituída de representantes de seus associados, tendo a seguinte composição:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente - 1.º Secretário e 2.º Secretário
- c) Diretor para assuntos do Comércio
- d) Vice Diretor para assuntos do Comércio
- e) Diretor para assuntos da Indústria
- f) Vice Diretor para assuntos da Indústria
- g) Diretor para assuntos da Prestação de Serviços
- h) Vice Diretor para assuntos da Prestação de Serviços
- i) Diretor para assuntos da Agropecuária
- j) Vice Diretor para assuntos da Agropecuária
- k) Diretor de Finanças e Orçamentos
- l) Diretor de Patrimônio
- m) Diretor de Eventos e Promoções
- n) Diretor para assuntos Comunitários
- o) Diretor de Departamento de Estudos Sócios Econômicos
- p) Diretor para assuntos de Informações Cadastrais
- q) Diretor de Relações Públicas e Revista.

Art.34.- O membro da Diretoria que perder a qualidade de representante do associado, perderá, concomitante, seu cargo na Diretoria da entidade.

PARÁGRAFO 1.- Ocorrendo a vaga do cargo na Diretoria o seu substituto será escolhido por indicação da Diretoria de aprovação do Conselho Deliberativo, que se reunirá por solicitação da Diretoria, no prazo máximo de (30) trinta dias e em reunião extraordinária. O eleito terminará o mandato juntamente com a Diretoria que compuser.

PARÁGRAFO 2.- No caso de ausência prolongada de acordo com o artigo 21. Ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, sua substituição será feita pela forma prevista no parágrafo anterior.

Art.35.- Compete a Diretoria a administração geral e a representação da entidade, além das seguintes incumbências próprias:

- a) Administrar a ACIAPF, cumprindo os estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

- b) Estudar e aprovar a admissão e demissão de associados e aplicar as penalidades previstas neste estatuto;
- c) Manter, aprimorar e desenvolver a estrutura organizacional criando, extinguindo ou modificando as unidades de serviços existentes;
- d) Divulgar a entidade, propugnando pelo aumento do número de associados;
- e) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório de atividade e as demonstrações contábeis e financeiras de cada exercício findo.

Art.36.- A Diretoria reúne-se semanalmente, ou qualquer tempo, por convocação do presidente ou seu substituto, deliberando por, maioria simples de votos de no mínimo um terço (1/3) dos diretores cabendo ao presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art.37.- Todos os documentos oficiais da entidade serão assinados pelo presidente ou substituto, e por mais um diretor, conforme a natureza do negócio, havendo solidariedade dos demais membros da Diretoria.

DO PRESIDENTE

Art.38.- O presidente ocupa o nível mais alto na hierarquia da diretoria, cabendo-lhe a representação legal da entidade.

Art.49.- Compete ao presidente da ACIAPP;

- a) Representar a ACIAPP em juízo e fora dele, podendo outorgar procuração "ad Judicia" com o consentimento expresso da Diretoria;
- b) Tomar "ad Referendum" da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, providências, urgentes em defesa dos interesses da classe;
- c) Presidir os trabalhos da Diretoria;
- d) Convocar e presidir às Assembléias Gerais, nos casos previstos neste Estatuto;
- e) Dar cumprimento as resoluções das assembléias, do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- f) Nomear comissões e delegar a qualquer diretor uma ou mais atribuições;
- g) Autorizar o pagamento das contas da entidade;
- h) Tomar decisões relacionadas à administração da ACIAPP, acompanhando o desempenho de todos os órgãos e serviços prestados;

- i) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório das atividades da Diretoria, o balanço contábil e as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria de Finanças e Orçamentos.

DOS VICE PRESIDENTES

Art.40.- Ao Vice Presidente compete:

- Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, na ordem em que foram eleitos;
- Dirigir os serviços que lhes forem designados pela Diretoria ou pelo Presidente;
- Auxiliar o Presidente em todas suas atribuições.

DOS DIRETORES PARA ASSUNTOS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art.41.- Aos diretores para assuntos do Comércio, da Indústria, Prestação de Serviços e Agropecuária, compete a efetiva participação, integração e acompanhamento dos assuntos de suas áreas de abrangência, apresentando propostas ou sugestões à Diretoria para o deslinde das questões apresentadas, além da representação dos setores indicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá aos diretores de cada área, além do Presidente ou seu substituto a manifestação pública sobre os assuntos atinentes a sua área de atuação, ouvida a Diretoria.

DO DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art.42.- Ao Diretor de Finanças e Orçamentos compete:

- A responsabilidade pela arrecadação dos recursos necessários ao custeio e investimentos da entidade;
- Organizar e fiscalizar a contabilidade, podendo, quando julgar necessário, constituir perito para analisá-la;
- Assinar com o presidente ou vice presidente, cheques e todos os demais documentos que representem obrigações para ACIAFF;
- Providenciar sobre o pontual pagamento das obrigações da entidade;
- Apresentar mensalmente, à Diretoria o balancete da receita e despesas da entidade;
- Elaborar o orçamento semestral em janeiro e junho de cada ano devendo os mesmos serem aprovados em reunião de diretoria.

DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Art.43.- Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a) Zelar pela manutenção do patrimônio da entidade, constituído dos bens móveis e imóveis existentes e que vierem a ser adquiridos;
- b) Elaborar estudos e projetos para aquisição de novos equipamentos necessários ao desempenho das atividades da entidade;
- c) Elaborar em conjunto com a Diretoria de Finanças e Orçamento no aspecto da aquisição de novos equipamentos, bens móveis e imóveis;
- d) Elaborar propostas a serem discutidas e aprovadas pela Diretoria, para aumento de área física da sede da entidade;
- e) Demais serviços que foram confiados concernentes a sua pasta.

DO DIRETOR DE EVENTOS E PROMOÇÕES

Art.44.- Ao Diretor de Eventos e Promoções compete:

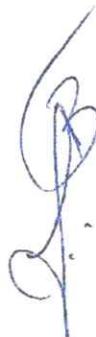
- a) A responsabilidade direta por todos os eventos festivos e sociais, promoções comerciais, ou institucionais a serem desenvolvidos pela ACIAPP, laborando para sua perfeita realização;
- b) Apresentar à Diretoria, propostas de programações que visem beneficiar o Comércio a Indústria a Prestação de Serviços e a Agropecuária de Paula Freitas e quando aprovado, laborar para sua realização, cuidando de toda a organização e desenvolvimento;
- c) Demais serviços que lhe forem confiados, concernentes a sua pasta.

DO DIRETOR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Art.45.- o Diretor para Assuntos Comunitários compete laborar e participar em todos os seguimentos onde a participação da ACIAPP, seja requisitada ou necessária, pugnando pelos interesses da classe empresarial e da população de Paula Freitas.

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS





Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700 966 519-20

Art.46.- Ao Diretor compete a supervisão do departamento, laborando em conjunto com os técnicos, especialmente contratados, envidando esforços continuados para o desenvolvimento de suas atividades e divulgação do mesmo.

DO DIRETOR PARA ASSUNTOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

Art.47.- Ao Diretor compete manter informações cadastrais de pessoas jurídicas, para uso dos associados.

DO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E REVISTA

Art.48.- Ao Diretor compete organizar e gerir os interesses da entidade, sob o aspecto da ampla divulgação de suas atividades, trabalhando para o aumento do quadro social e pela efetiva divulgação da entidade de modo a torná-la conhecida em todos os seguimentos da cidade, da região e do Estado do Paraná.

Art.49.- Ao Diretor compete gerir os interesses do informativo, envidando esforços em conjunto com profissionais especialmente contratados, para sua melhoria e crescimento, de modo a atingir todos os segmentos da classe empresarial de Paula Freitas e Região.

Art.50.- Os Diretores acima descritos, não terão autonomia para, decidir individualmente, devendo as deliberações serem tomadas de comum acordo com a Diretoria da entidade, pelo quorum especificado no artigo 37. do Estatuto.

Art.51.- As atribuições que, sem caráter estritamente decisório, estiverem reservadas à Diretoria, ou qualquer de seus membros em particular poderão ser desempenhadas por declaração, por um gerente por aquele contratado, com direito a remuneração, cujas funções serão determinadas no regimento interno da entidade.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art.52.- O Presidente da ACIAPP convocará eleições para renovação do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, a serem realizadas na primeira quinzena do mês de abril, de cada biênio dos anos pares, admitindo uma única reeleição.

LLS

B
Ji

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Civatti
OFICIAL
CIC 700 966 519-20

14

PARÁGRAFO 1.- A convocação será feita através de edital publicado em órgão de imprensa local, por três vezes, devendo a convocação ser feita até (30) trinta dias antes das eleições.

PARÁGRAFO 2.- Cada associado terá direito a um voto, através de seu representante credenciado perante a ACIAPF, sendo vedado o voto por procuração a exequentes aqueles que confirmaram poderes de gestão na empresa associada.

PARÁGRAFO 3.- O sufrágio é secreto e direto em chapa completa.

Art. 53.- O registro das chapas deverá ser feito na secretaria da ACIAPF, mediante protocolo até 15 (quinze) dias, antes das eleições obedecidos os seguintes critérios:

1. Indicação dos candidatos e cargos para o Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva;
2. Pedido de registro, em ofício assinado pelo candidato à presidente contendo as assinaturas de todos os candidatos de chapa, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;
3. No pedido de registro, cada chapa poderá indicar um associado, por mesa eleitoral, para fiscalizar as eleições;
4. As chapas deverão conter uma legenda que servirá para identificação e votação.

Art.54.- Ocorrendo qualquer irregularidade no registro de chapa o candidato à Presidência da chapa irregular será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de (48) quarenta e oito horas, sob pena de impugnação da mesma.

PARÁGRAFO 1. Encerrado o prazo para registro das chapas não mais poderão ser alteradas, salvo para atender o disposto no "Caput" deste artigo.

PARÁGRAFO 2. As chapas registradas serão divulgadas na imprensa local e afixadas na sede da ACIAPF.

X Art.55.- As eleições serão realizadas na sede da ACIAPF, sendo abertas pelo Presidente ou seu substituto, as (12) doze

MS

GB

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700 988 519-20

15-

horas e encerrando-se as (20) vinte horas, sendo ato continuo realizada a apuração dos votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apuração dos votos será pública, sendo realizada na próprias mesas eleitorais, com a presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes.

Art.56.- As mesas eleitorais verificarão a identidade dos associados, recebendo duas assinaturas em folhas especiais rubricadas pelos presidentes mesários.

Art.57.- Poderão exercer o direito de voto os associados que estiverem regularmente filiados à ACIAPP, há mais de seis meses, quites com a tesouraria e, em pleno gozo de seus direitos.

Art.58.- Cada associado receberá uma cédula contendo o nome das chapas concorrentes, rubricada pelo presidente e mesário da mesa receptora dos votos recolhendo-se a cabine onde sinalizará a legenda de sua preferência, colocando-a a seguir na urna que deverá estar na presença dos mesários receptores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão nulos os votos que além da sinalização no local apropriado, contiverem quaisquer outras formas de manifestação.

Art.59.- Terminada a apuração dos votos, os presidentes das mesas receptoras farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diversos do número de associados votantes.

Art.60.- Em caso de empate no número de votos será vencedora a chapa que apresentar o candidato a presidência mais idoso, devendo tal condição ser comprovada mediante apresentação de documento de identificação, constatando-se condição na ata dos trabalhos.

Art.61.- Os eleitos serão empossados em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada na segunda quinzena de agosto.

DA PERDA DO MANDATO

Art.62.- O exercício das funções de Conselheiro ou Diretor cessará:

MS

JL

- a) Pela perda da condição de associado
- b) Pela mudança do foro jurídico conforme artigo 20.;
- c) Pela morte ou renúncia formalizada;
- d) Pela destituição nos termos deste Estatuto;
- e) Saída da sociedade da qual faz parte.

CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DE TÍTULOS E HONRARIAS

Art. 66.- A ACIAPF poderá conceder o título honorífico de "sócio Benemérito" a pessoas físicas ou jurídicas, associados ou não a entidade, que tenham prestados relevantes serviços a entidade, a economia do município e da região e a classe empresarial.

PARÁGRAFO 1.- A outorga do título de "Sócio Benemérito" será Proposta pela Diretoria Executiva e aprovada por quorum qualificado de (2/3) dois terços dos membros do Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO 2.- Os sócios beneméritos já regularmente associados a entidade pelas formas do presente estatuto, gozarão de todos os benefícios e direitos neles previstos, obedecidos os impedimentos constantes do Estatuto Social.

PARÁGRAFO 3.- Os sócios beneméritos serão isentos de pagamento de mensalidades.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

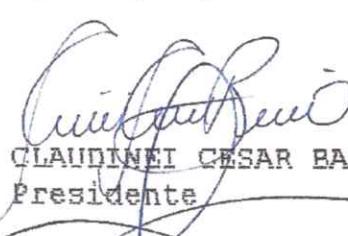
Art. 67.- A ACIAPF somente será dissolvida por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada com a presença de três-quartas partes dos associados em condições de votar, os quais decidirão sobre o destino do patrimônio social.

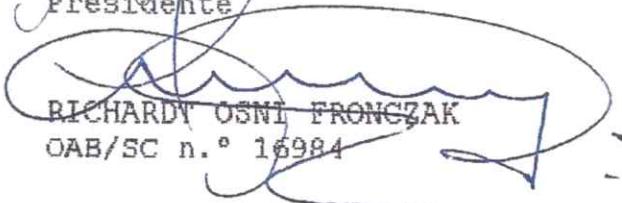
Art. 68.- Os cargos eletivos serão, exercidos a título gratuito.

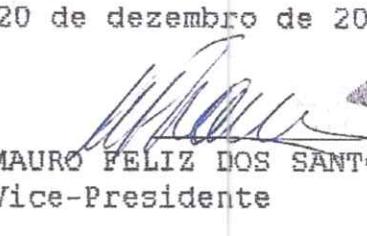
Art. 69.- O exercício fiscal encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 70.- Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária.

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2004.


CLÁUDINEI CESAR BAIRRO
Presidente


RICHARDY OSNI FRONCZAK
OAB/SC n.º 16984


MAURO FELIZ DOS SANTOS
Vice-Presidente



Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas			
UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ			
Protocolado sob nº	<u>26.218</u>	do Lº	<u>A-11</u>
Registrado sob nº	<u>2596</u>	do Lº	<u>A-25</u>
Único da Vitória	<u>16 de Fevereiro</u>	de	<u>2005</u>
<i>J. Mauricio Maia</i>			

Mariangela Moreira Clivatti CAPÍTULO IV

OFICIAL

OFFICIAL
CIC 700-966-5197

IV ОДИПРАД

*Claudia Cristine Vladyska Maria
Escrevente*
CIC 937.695.209-04

et qualification. Entretien avec un représentant du service de l'AMIA à l'Assemblée nationale (parlement) ne résultait pas nécessairement d'un "entrevue avec le chef" mais pouvait également être obtenue par l'intermédiaire d'un député ou d'un sénateur.

PARAGRAFO 3.- Os corpos pertencentes a estruturas de contenção ou de proteção da propriedade, que se encontrem em construção, reforma, reparo, manutenção ou operação, devem ser protegidos contra quedas de materiais ou de pessoas, de forma a impedir que possam cair sobre os trabalhadores.



CARTÓRIO DISTRITAL DE FORTALEZA
Estado do Paraná - NOTAS
Município de BIRELÉIA
Rita Machiniski OF
Reconhecimento de firma suposta autenticidade da
assinatura de

sentit à ~~Julia Glynne Hollis~~ - .80.14A

Paula Freitas. 15 de Fevereiro de 2005, que elen-

Rita Machenksky - Of Designada

Jane Hohenfels Tropak
rio Distribuidor e Autorizada
na Tropak

Luciane H. Dettmer Tropak
Cartório Distribuidor e Anexos
União da Vitoria - PR (42) 522-3786

Cartório Distribuidor e Anexos
Distribuição Jurídico

Registrado sob N° 133 /2005 Livro nº 5

ОЯНДА ВАСЕЛІНІСІАН
Алматы 13

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

ANEXOS
1428-522-3786
RG 2814428-7/SC

Registrado sob
DISTRIBUIDOR Distribuição

DISTRIBUIDOR
AZM68695

Distribuição....:	3,47	Outros:	0,00
Baixa.....:	3,00		
13% Conta...:	0,00	Total:	6,47

União da Vitória 16 de Fevereiro de 2005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.311.429/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA DE PAULA FREITAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACIAPF		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV AGOSTINHO DE SOUZA		NÚMERO 1090	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 630-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO PAULA FREITAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **14:45:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Paula Freitas, 09 de maio de 2025.

A

Prefeitura Municipal de Paula Freitas

Venho por meio desta solicitar um atestado de funcionamento da Associação Comercial Industrial Agropecuária de Paula Freitas, declarando que a entidade se encontra em atividade a mais de um ano.

Sem mais para o momento, firmo-me

Atenciosamente.



Jean Carlo Warken

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ACIAPF ULTIMO ANO

Promoção de eventos:

A entidade promoveu palestras, de educação financeira e desenvolvimento profissional e pessoal dos empresários e colaboradores das empresas e outros eventos para fortalecer o comércio local e gerar negócios.

Cursos e treinamentos:

Por meio de parceria com empresas privadas e públicas a entidade oferece curso de capacitações e treinamentos para melhorar o conhecimento dos empresários e das suas equipes.

Consultoria e assessoria:

Prestação de serviços de consultoria em áreas como gestão, marketing, finanças, e assessoria jurídica para resolver problemas e tirar dúvidas.

Defesa de interesses:

Representação dos interesses do comércio junto ao governo e outros órgãos, buscando legislação e políticas públicas que beneficiem o setor.

Networking:

Criação de oportunidades para os membros interagirem, trocarem experiências e construírem parcerias.

Serviços adicionais:

Oferta de serviços como certificados digitais, análise de crédito, espaços para eventos, e facilidades de crédito em bancos conveniados.

Benefícios de fazer parte de uma associação comercial:

Fortalecimento do comércio local:

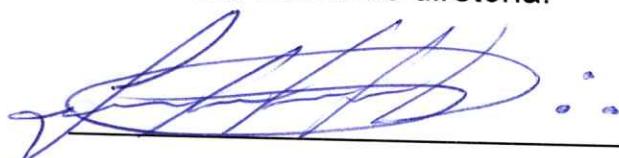
A associação trabalha para criar um ambiente mais favorável para o desenvolvimento do comércio, atraindo clientes e fomentando a economia.

Acesso a recursos e oportunidades:

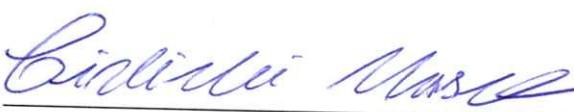
A associação por meio de parcerias oferece acesso a recursos como financiamentos, assessoria jurídica, e oportunidades de networking. Em resumo, as associações comerciais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento do comércio, oferecendo serviços e oportunidades que ajudam os empresários e a sociedade a crescer e prosperar.

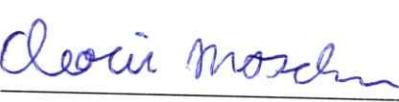
Paula Freitas 09 de maio de 2025.

Assinatura membros diretoria:



X 

X 

X 



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA DE PAULA FREITAS

CNPJ Nº: 05.311.429/0001-13

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA DE PAULA FREITAS ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/07/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.
CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 8305.DIHA.2763
Emitida em 08/05/2025 às 17:23:57

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO

Eu, Jean Carlo Warken, presidente da Associação Comercial Industrial Agropecuária de Paula Freitas - ACIAPF, com sede em Paula Freitas - PR, CNPJ 05.311.429/0001-13, declaro, para todos os fins, que a presente entidade não recebeu, nem recebe, recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, seja diretamente, seja por meio de convênios, parcerias, contratos ou qualquer outro tipo de instrumento legal, nos últimos 5 anos.

Esta declaração é feita sob as penas da lei, e estou ciente que a falsidade de informações constitui crime.

Paula Freitas, 09 de maio de 2025



Jean Carlo Warken

Presidente

PROTOCOLO N° 0051334 REGISTRO N° 0002596
AVERBAÇÃO 01 LIVRO: A-089
União da Vitória - PR, 22 de janeiro de 2025.

Claudia Cristina Vladika Maia - Escrivente
SELO N° SFTD4cvDO4RebAPaNvEM1249q
Valido esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Nº56

ATA

No vigésimo primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da sede da Associação Comercial Industrial Agropecuária de Paula Freitas, localizada na Av. São Carlos/22, Centro de Paula Freitas, realizou - se a Assembleia Geral Extraordinária e a Eleição da Nova Diretoria da ACIAPP (Associação Comercial Industrial Agropecuária de Paula Freitas) CNPJ 05.311.429/0001-13. A assembleia iniciou as 19h30min em primeira chamada, com a presença de 8 associados, sendo eles os candidatos a única chapa inscrita e com a presença dos Senhores Daniel Galle e Sandro Teixeira. O presidente Claudinei Cesar Bairro iniciou a reunião, comentando sobre o estatuto da ACIAPP, que no capítulo 1º, que fala sobre as eleições, não consta um artigo, se porventura, não conter chapas inscritas para pleitear a diretoria da Associação, precisaria ser avaliado essa hipótese. Fechando as 20 horas, o horário da segunda chamada para votação, a chapa inscrita, apresentada e submetida a votação sendo aprovada. Ficou composta nova diretoria da seguinte forma:

residente: Jean Carlo Warken	RG: 5.975.104 - 2	CPF: 976.433.519 - 53
Vice Presidente: Marcos Alexandre Fleith Pasin	RG: 8.060.426 - 2	CPF: 038.228.569 - 75
Secretário: Cleocir Maschen	RG: 9.861.782 - 5	CPF: 058.235.989 - 98
Tesoureiro: Cidiclei Maschen	RG: 6.980.053 - 0	CPF: 026.193.069 - 90

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Claudinei Cesar Bairro	RG: 1.917.630	CPF: 595.919.439 - 20
Secretário: Gerson Geomar Galle	RG: 5.965.522 - 1	CPF: 660.862.569 - 34

Após, encerrou-se a reunião e não tendo nada mais a constar, assinam os presentes.

Claudinei Cesar Bairro



Jean Carlo Warken



Sandro Teixeira de Paula

Marcos Alexandre Fleith Pasin



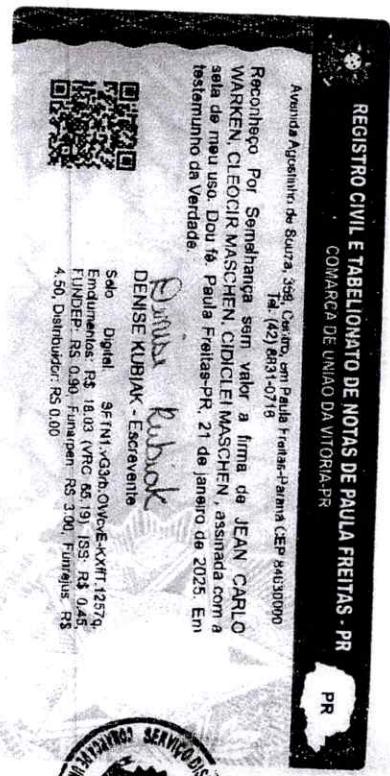
Cidiclei Maschen



Cleocir Maschen



Gerson Geomar Galle



PROTOCOLO N° 0051335

VERBAÇÃO 02

União da Vitória - PR, 22 de janeiro de 2025.

REGISTRO N° 0002596

LIVRO: A-089

Cláudia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

SELO N° SFTD4cvWO4RebAP4NfEM1249q

Valido esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



Nº57

ATA

No segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da sede da Associação Comercial Industrial Agropecuária de Paula Freitas, localizada na Av. São Carlos nº 22, Centro de Paula Freitas, tomou posse a Nova Diretoria da ACIAFP (Associação Comercial Industrial Agropecuária de Paula Freitas) CNPJ 05.311.429/0001-13. A eleição foi realizada no dia 21/11/2024, com a presença de 8 associados, 1 chapa inscrita, apresentada e submetida a votação sendo aprovada. Ficou composta a nova diretoria da seguinte forma:

Presidente: Jean Carlo Warken	RG: 5.975.104 - 2	CPF: 976.433.519 - 53
Vice Presidente: Marcos Alexandre Fleith Pasin	RG: 8.060.426 - 2	CPF: 038.228.569 - 75
Secretário: Cleocir Maschen	RG: 9.861.782 - 5	CPF: 058.235.989 - 98
Tesoureiro: Cidiclei Maschen	RG: 6.980.053 - 0	CPF: 026.193.069 - 90

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Claudinei Cesar Bairo	RG: 1.917.630	CPF: 595.919.439 - 20
Secretário: Gerson Geomar Galle	RG: 5.965.522 - 1	CPF: 660.862.569 - 34

Após, encerrou-se a reunião e não tendo nada mais a constar, assinam os presentes.

Claudinei Cesar Bairo



Jean Carlo Warken

Iandré Teixeira de Paula

Marco Alexandre Fleith Pasin

Cidiclei Maschen



Cleocir Maschen



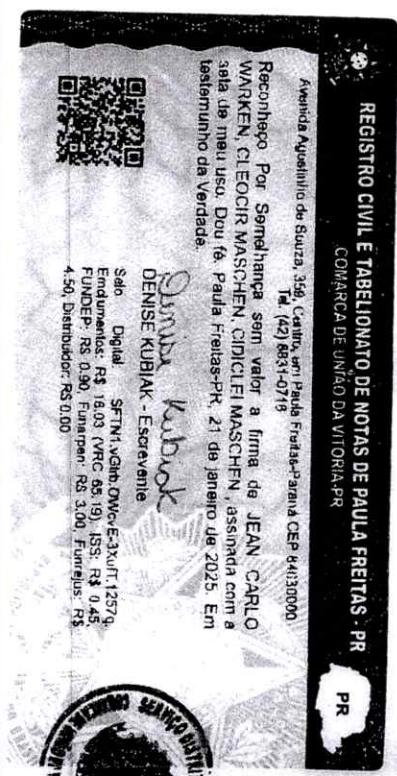
Gerson Geomar Galle



Daniel Soares Galle



Jenise Maria de Brito Tomkiu





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA DE PAULA FREITAS

NPJ Nº: 05.311.429/0001-13

VALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E 290 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA DE PAULA FREITAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/07/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.
CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 8305.DIHA.2763
Emitida em 08/05/2025 às 17:23:57

Dados transmitidos de forma segura.